



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 10/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**

PROCESSO N° 23111.014975/2023-25

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, brasileira, CPF nº 010.780.943-57, RG nº 2040526, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.152.814/0001-70, sediada na Avenida Cel Colares Moreira, nº 10, sala 609, Ed. São Luís Multiempresa, Renascença, CEP 65.075-441 em São Luís/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LIVIO FERREIRA FEITOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 0539391420142, expedida pela SSP-MA, e CPF nº 892.673.893-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.026295/2022-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Tradutor Intérprete de Libras, para atender as necessidades da Universidade Federal do Piauí, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CIDADE DE FLORIANO/PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM	CARGO	QTD PROFISSIONAIS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA EM JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS	1	COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CIDADE DE FLORIANO/PI	R\$ 7.780,55	R\$ 93.366,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **10/07/2023** e encerramento em **10/07/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 93.366,60(noventa e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2023NE000442
Gestão: 154048

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 170302/170307

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI:L20RLM01CTN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação



financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga
Teresina-PI CEP: 64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br



Teresina, Junho de 2023

EVANGELINA DA SILVA
SOUSA:01078094357

Assinado de forma digital por
EVANGELINA DA SILVA
SOUSA:01078094357
Dados: 2023.07.07 16:46:18 -03'00'

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

Representante legal da CONTRATANTE

LIVIO FERREIRA
FEITOSA:
89267389300

LIVIO FERREIRA FEITOSA:89267389300
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN
COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF
A1, CN=LIVIO FERREIRA FEITOSA:
89267389300

LIVO FERREIRA FEITOSA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO GONCALVES DE SOUSA
Data: 10/07/2023 10:29:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1-
Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE BANDEIRA ROCHA
Data: 10/07/2023 11:20:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

15. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; e
 16. Diploma de graduação, mestrado, doutorado, se tiver concluído;
 17. Exame Médico Ocupacional: Ao ser publicada a portaria de nomeação no Diário Oficial da União (DOU), a Secretaria de Seleção e Movimentação (Sesem/Didep/Progep) encaminhará e-mail aos candidatos nomeados informando os procedimentos para agendamento da inspeção médica oficial e entrega da documentação;
 18. Exames Admissionais: a) Tipagem sanguínea 2, b) VDRL, c) Sorologia para Doença de Chagas, d) Glicemia-jejum, e) Colesterol Total e Frações, f) Triglicerídeos, g) Ácido Úrico, h) Uréia, i) Creatinina, j) TGO, k) TGP, l) Hemograma Completo, m) HBsAG, n) Anti HBs, o) Anti HCV, p) Urina-Rotina, q) Audiometria Tonal, r) Laudo Oftalmológico - Exame completo (Acuidade Visual, Fundo de Olho e Tonometria), s) Raios X de Tórax - PA e PERFIL (com Laudo), t) Eletrocardiograma com Laudo, u) Laudo Psiquiátrico emitido por Médico Psiquiatra. Os exames admissionais serão realizados a expensas do candidato, em laboratórios de qualquer cidade do território nacional, com validade apenas se forem realizados após a publicação da portaria de nomeação do candidato no Diário Oficial da União;
 19. O candidato aprovado na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.
 20. - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a vaga 719.

ANEXO VI

EDITAL Nº 78 - PROGEP/UFMS, DE 10 DE JULHO DE 2023.

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para provimento de vagas de Professor do Magistério Superior da UFMS, publicado no Edital nº _____, Progep/UFMS, Divulgação do _____.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato à vaga _____, inscrição nº _____, do CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFMS, apresento recurso junto à Comissão Organizadora, contra decisão que consta no referido Edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Campo Grande, _____ de _____ de 20_____.
 Assinatura do candidato

LUCIANA MARTHA CARVALHO DE JESUS
 Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
 Substituta

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONVÊNIO 32/2023

Nº de Processo: 23116.009268/2023-18. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande - FAURG. Objeto: "Execução do Programa Oceantec". Vigência: De 60 (meses) a contar da ultima data de assinatura. Data da assinatura: 06/07/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO nº 14/2021

Nº de Processo: 23116.011370/2023-75. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande - FAURG. Objeto: " Alteração do prazo de vigência". Vigência: De 30/06/2023 a 31/12/2024. Data da assinatura: 30/06/2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Coordenação de Contratos e Convênios da Fundação Universidade Federal de Rondônia, torna público a retificação da publicação do ATO DE EXTRATO DE SRP PE 15/2023, processo: 23118.001699/2022-27, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, n 129, página 96 de 10/07/2023.

ONDE SE LE: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
 LEIA-SE: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

GISLAINE DE SOUZA DOS SANTOS
 Coordenadora de Convênios e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 154055

Número do Contrato: 18/2020.

Nº Processo: 55790.000042/2019-33.

Pregão. Nº 5/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é:

a) prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 18/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/07/2023 a 07/07/2024, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei nº 8.666, de 1993;
 b) reajustar os valores do contrato, no valor de R\$ 92.649,81 (noventa e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), correspondente a 1,11886730 % do valor atualizado do contrato, referente a variação do ipca no período de 07/2021 a 06/2022, publicado pelo ibge, conforme prevê a cláusula sexta do contrato nº 18/2020/unir em conformidade com o inciso xi, do art. 40, da lei nº 8.666/93, a contar de 07/07/2023.. Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 874.145,50. Data de Assinatura: 05/07/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 05/07/2023).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de trabalho por Prazo Determinado de Professor Substituto Espécie nº 17/DAP/2023: Contrato de Trabalho por prazo determinado professor substituto.

Contratante: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Contratado(a) - Gleice Kelly Job dos Santos CPF: 019.XXX.XXX-80

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais (T-20).

Objetivo: Executar serviços de docência universitária, de conformidade com a Lei nº 8.745 de 09.12.93.

Valor mensal de R\$: R\$ 2.437,59 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) + Auxílio-alimentação+ Retribuição por Titulação.

Vigência: Por 2 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 06.07.2023

Processo: 23118.006688/2023-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.014975/2023-25.

Pregão Nº 3/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 19.152.814/0001-70 - NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de tradutor/interprete de libras, para atender as necessidades da Universidade Federal do Piauí, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no Colégio Técnico de Floriano - Cidade de Floriano/PI, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: . Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024. Valor Total: R\$ 93.366,60. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 10/07/2023).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023071100103



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 10/2023
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS
INTEGRADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

PROCESSO: 23111.014975/2023-25

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, neta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.152.814/0001-70, sediada na Avenida Cel Colares Moreira, nº 10, sala 609, Ed. São Luís Multiempresa, Renascença, CEP 65.075-441, em São Luís-Maranhão, neste ato representada pelo Senhor **RAMON DESTERRO COELHO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.14975/2023-25,e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023**, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 10/2023 e a redução/eliminação dos custos não-renováveis, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, com início na data de 10/07/2024 e término em 10/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UO: 26279
FONTE: 1000
UGR: 154102/151064
PTRES: 230945/230950
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550

Fone: (86) 3215-5583/5584



contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

4.1. A contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis, conforme demonstrado na planilha do anexo I, o valor contratual será de **R\$ 90.195,96 (noventa mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada fica obrigada a **renovar a garantia** em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, **no prazo de 10 (dez) dias**, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 4.509,80 (quatro mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), JULHO DE 2024.



Documento assinado digitalmente
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Data: 10/07/2024 18:54:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por RAMON DESTERRO COELHO:
Data: 11/07/2024 17:07:36-0300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiplo V5,
OU=20781710000103, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=RAMON DESTERRO COELHO.03936202397
Fazendo EU sou o autor desse documento
Fonte: PhantomDF Versão: 10.0.0

EVANGELINA DA SILVA SOUSA
UFPI/CONTRATANTE

RAMON DESTERRO COELHO
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANNANDA KARLA ALVES DE CARVALHO
Data: 11/07/2024 16:05:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA:

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO GONCALVES DE SOUSA
Data: 11/07/2024 17:07:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3215-5583/5584



ANEXO I

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023

RESUMO GRUPO I						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd	Valor Unitário	Valor Unitário Anual	Valor Total Anual
2	Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de 44h semanais.*	Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Na cidade de Floriano-PI)	1	7.516,33	90.195,96	90.195,96
VALOR TOTAL PARA 12 MESES						90.195,96



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 10/2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 10/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**

PROCESSO N° 23111.013982/2024-61

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 1099/2020, de 30 de novembro de 2020, publicada no D.O.U de 30 de novembro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 2630268, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.152.814/0001-70, sediada na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Calhau, nº 02, sala 711, Edifício Marcus Barbosa Inteli. CEP: 65.071-380, em São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RAMON DESTERRO COELHO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.026295/2022-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Tradutor Intérprete de Libras, para atender as necessidades da Universidade Federal do Piauí, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CIDADE DE FLORIANO/PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM	CARGO	QTD PROFISSIONAIS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA EM JORNADA DE 44 HORAS SEMANAS	2	CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CIDADE DE FLORIANO/PI	R\$ 7.780,55	R\$ 15.561,10	R\$ 186.733,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **20/03/2024** e encerramento em **20/03/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 186.733,20 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão: 154102/151064

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 230945/230950

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: M8282G01CTN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII



do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5.O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6.Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7.Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8.Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9.O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga
Teresina-PI CEP: 64.049-550 * Fone: (86) 2222 5811
Email: daf.gc@ufpi.com.br



Teresina, MARÇO de 2024
EVANGELINA DA SILVA Assinado de forma digital por
SOUSA:01078094357 EVANGELINA DA SILVA
DADOS: 01078094357 SOUSA:01078094357
Dados: 2024.03.20 17:24:57 -03'00'

EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Representante legal da CONTRATANTE

RAMON DESTERRO COELHO Assinado digitalmente por RAMON DESTERRO COELHO:03936202397
Data: 20/03/2024 17:30:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAMON DESTERRO COELHO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- **gov.br** Documento assinado digitalmente
FELIPE BANDEIRA ROCHA Data: 20/03/2024 17:30:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2- **gov.br** Documento assinado digitalmente
KENNEDY DE BRITO RIBEIRO Data: 20/03/2024 17:52:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROFESSOR VISITANTE contrato nº 003/2024 Contratante: Universidade Federal de Ouro Preto Contratado: ILICH ANTONIO SILVA PENA Objeto: Magistério no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO em regime de dedicação exclusiva. Retribuição: R\$ 22.377,72 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos) Salário Correspondente ao vencimento de Professor Visitante Autorização interna: 0647009/2023 Vigência: 28/02/2024 a 27/08/2024 Fundamento Legal: Lei 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei 9.849/99. Data da assinatura: 28/02/2024 Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo seletivo simplificado. Edital nº 18/2023 Processo: 23109.001709/2024-03.

PROFESSOR SUBSTITUTO contrato nº 08/2024 Contratante: Universidade Federal de Ouro Preto Contratado: GLEYCE ELIZABETH BALDEZ VALADARES Objeto: Magistério no DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS PEDIÁTRICAS E DO ADULTO em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 3.924,53 (Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos) Salário Correspondente ao vencimento de Professor A Autorização interna: 60/2024 Vigência: 06/03/2024 a 31/07/2024 Fundamento Legal: Lei 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei 9.849/99. Data da assinatura: 06/03/2024 Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo seletivo simplificado. Edital nº 81/2023 Processo: 23109.000885/2024-10.

PROFESSOR SUBSTITUTO contrato nº 09/2024 Contratante: Universidade Federal de Ouro Preto Contratado: MARIANA BARBOSA GONÇALVES Objeto: Magistério no DEPARTAMENTO DE JORNALISMO em regime de 40 horas semanais. Retribuição: R\$ 4.692,37 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos) Salário Correspondente ao vencimento de Professor A Autorização interna: 253/2023 Vigência: 06/03/2024 a 31/07/2024 Fundamento Legal: Lei 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei 9.849/99. Data da assinatura: 06/03/2024 Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo seletivo simplificado. Edital nº 06/2023 Processo: 23109.001773/2024-86.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do contrato nº 001/2024 em 06 de março de 2024, nº DOU 45, Seção 3, página 68, onde se lê: "em regime de 99 horas semanais" leia-se "em regime de dedicação exclusiva". Onde se lê: "Retribuição: R\$ 18.085,19 (Dezoito Mil e Oitenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos)" leia-se: "Retribuição: R\$ 20.343,37 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)".

Na publicação do contrato nº 002/2024 em 06 de março de 2024, nº DOU 45, Seção 3, página 68, onde se lê: "em regime de 99 horas semanais" leia-se: "em regime de dedicação exclusiva".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023

Processo nº: 23110.044340/2023-03. Dispensa de Licitação nº 096/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratada: FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA, CNPJ: 03.703.102/0001-61. Objeto: Contratação da Fundação Delfim Mendes Silveira com a finalidade de dar apoio ao Projeto Desenvolvimento, adaptação e aplicação de metodologias para gestão e desempenho. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 24 meses a contar da assinatura. Valor total previsto projeto: R\$500.000,00 com previsão de despesas operacionais no valor de R\$53.750,00. Data de assinatura: 14/12/2023. Isabela Fernandes Andrade - Reitora.

EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024

Processo nº: 23110.048316/2023-35. PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, CNPJ: 92.967.595/0001-77 Objeto: COLABORAÇÃO mútua entre as Instituições, no que diz respeito à colaboração que será prestada pela servidor Rogério da Silva Linhares, matrícula SIAPE n.º 3520132, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para prestação de Colaboração Técnica junto à PARCEIRA, para a execução do Projeto de Colaboração Técnica (integrado na modalidade extensão) COLABORAÇÃO TÉCNICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE ENTRE UFPEL E UFCSPA.. Fundamento Legal: Art. 30, inciso II da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 30 da Lei nº 12.772/2012 e no que couber a Lei na 14.133 de 1º de abril de 2021. Vigência: 24 meses a contar da assinatura. Data de assinatura:15/03/2024. Isabela Fernandes Andrade - Reitora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato:27/2022. Processo nº: 23110.031765/2022-63. Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, CNPJ: 92.242.080/0001-00 e FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA CNPJ: 03.703.102/0001-61. Objeto: aumento do valor do Contrato 27/2022 que tem por objeto apoiar o projeto: AÇÃO INOVADORA PARA DESENVOLVIMENTOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS NA ÁREA DE MATERIAIS COMPÓSITOS de R\$ 215.000,00 para R\$415.000,00. Data da assinatura: 14/03/2023. Isabela Fernandes Andrade - Reitora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Segundo Termo Aditivo ao Contrato:29/2023. Processo nº: 23110.026375/2023-52. Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, CNPJ: 92.242.080/0001-00 e FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA CNPJ: 03.703.102/0001-61. Objeto: aumento do valor do Contrato 29/2023 que tem por objeto apoiar o projeto: MENINAS NA CIÊNCIA: O USO DE TEMAS MOTIVADORES PARA ATRAIR NOVOS TALENTOS PARA A QUÍMICA de R\$ 8.435,26 para R\$21.725,67. Data da assinatura: 14/03/2023. Isabela Fernandes Andrade - Reitora.

DIRETORIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

EDITAL

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 5/2023/NUCSA

O Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, dadas pela Portaria nº 128/GR/UNIR, de 11 de março de 2022, publicada no DOU, Seção 2, nº 51, de 16 de março de 2022, e considerando os termos da Lei nº. 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e pela lei 12.425/2011, combinadas com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011 e Decreto 6.944/2009, e considerando as atas e resultados apresentados pelas Bancas Examinadoras, inclusive após análise de recursos, torna pública a ERRATA referente a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado do EDITAL Nº 005/2023/NUCSA, publicado no DOU em 13/03/2024 | Edição: 50 | Seção: 3 | Página: 84.

ONDE SE LÊ:								
Vagas	Campus	Departamento	Área de Conhecimento	Subárea do Conhecimento	Classe	Regime de Trabalho	Titulação Exigida	Aprovados e Classificados, com respectivas notas finais
01	Porto Velho	Ciências Contábeis - DACCONT	Ciências Contábeis	Contabilidade	Auxiliar	T20 (20h semanais)	Graduação em Ciências Contábeis e Especialização em Contabilidade ou Administração ou Áreas afins	1º ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA - Nota 96
LEIA-SE:								
Vagas	Campus	Departamento	Área de Conhecimento	Subárea do Conhecimento	Classe	Regime de Trabalho	Titulação Exigida	Aprovados e Classificados, com respectivas notas finais
01	Porto Velho	Ciências Contábeis - DACCONT	Ciências Contábeis	Contabilidade	Auxiliar	T20 (20h semanais)	Graduação em Ciências Contábeis e Especialização em Contabilidade ou Administração ou Áreas afins	1º ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA - Nota 96

MARCUS VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

ASSISTENTE DO CCN

EDITAL Nº 5/2024-CCN/UFPI, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ERRATA Nº 1 DO EDITAL Nº 05/2024-CCN DE 13/03/2024

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí - UFPI, o Diretor do Centro de Ciências da Natureza (CCN), no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas por meio do Ato da Reitoria N° 290/2021, de 10 de março de 2021 e a comissão de seleção designada pela Portaria CCN/UFPI nº 19/2024 de 28/02/2024, tornam pública a ERRATA nº 01 do Edital nº 05/2024-CCN de 13/03/2024, publicado no D.O.U. de 14/03/2024, que trata de seleção para contratação de Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) para o Departamento de Biologia, nos termos do Processo nº 2311.010235/2024-59, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e pelas Resoluções CONSUP/UFPI nº 039/2008, 038/2018 e 034/2020, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas no referido edital.

ONDE SE LÊ:

3.1 Perfil do candidato e informações para a inscrição:

... Titulação mínima: Graduação em Ciências Biológicas e, no mínimo, Mestrado em Zoologia, Ciências Animais ou áreas afins.

LEIA-SE:

3.1 Perfil do candidato e informações para a inscrição:

... Titulação mínima: Graduação em Ciências Biológicas e, no mínimo, Mestrado em Zoologia, Ciências Animais ou áreas afins (área de Biodiversidade da CAPES com dissertação ou tese majoritariamente abordando aspectos da morfologia, fisiologia, taxonomia, sistemática ou ecologia animal).

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do citado Edital.

EMILSON MIRANDA DE MOURA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.013982/2024-61.

Pregão Nº 3/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 19.152.814/0001-70 - NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE SERÃO PRESTADOS NO CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - CIDADE DE FLORIANO/PI, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025. Valor Total: R\$ 186.733,20. Data de Assinatura: 20/03/2024.

(COMPRA'SNET 4.0 - 20/03/2024).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência/ Acréscimo Nº 000002/2024 ao Convênio Nº 942789/2023. Convenentes: Concedente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS, Unidade Gestora: 154042. Convenente: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, CNPJ nº 03483912000150. Alteração de prazo e acréscimo. Valor Total: R\$ 460.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 25/07/2024 a 25/03/2025. Data de Assinatura: 26/07/2023. Signatários: Concedente: DIEGO DAVILA DA ROSA, CPF nº ***.981.920-**, Convenente: EDNEI GILBERTO PRIMEL, CPF nº ***.685.590-**.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - UASG 154055

Nº Processo: 2118004063202318. Objeto: Contratação de serviços telefônico fixo comutativo (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento El, com disponibilização de ramais DDR, para atender as demandas de todos Campi e o Prédio da UNIR-CENTRO, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 87. Edital: 21/03/2024 das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Dutra, N.2965 - Centro, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/154055-5-90009-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/04/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ERICA GONCALVES DA SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 18/03/2024) 154055-15254-2023NE800001



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.152.814/0001-70 DUNS®: 903474276
Razão Social: NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA
Nome Fantasia: NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7^a
Motivo: Falha ou fraude na execução do contrato
UASG Sancionadora: 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 07/02/2025 Prazo Final: 06/08/2025
Número do Processo: SEI-19021-22.2024 Número do Contrato: CT 10/2019
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, pelo período de 6 (seis) meses, em desfavor da empresa NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (SEI 0019021-22.2024.6.27.8000).

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 250033 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/RS
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 28/06/2024 Prazo Final: 28/06/2026
Número do Processo: 25025.000490/2022 Número do Contrato: 02/2022
Descrição/Justificativa: Reiterados atrasos nos pagamentos dos salários e benefícios dos funcionários.

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária e Impedimento de Contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inciso III		
UASG Sancionadora:	176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	17/04/2024	Prazo Final:	17/04/2026
Data Aplicação:	17/04/2024		
Número do Processo:	2024/336390(7417)	Número do Contrato:	201974210480
Descrição/Justificativa:	Descumprimento de cláusulas do contrato 201974210480. Sanção: Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco do Brasil pelo prazo de 2 anos		

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	200082 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CE		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	08/04/2024	Prazo Final:	07/04/2026
Número do Processo:	1150000027392023	Número do Contrato:	11/2023
Descrição/Justificativa:	Suspensão de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado do Ceará pelo prazo de 2 anos, nos termos do art. 87, incisoIII, da Lei nº 8.666/93, por descumprimento de obrigações contratuais, uma vez que a Contratada não se manifestou, nem regularizou a pendência referente ao recolhimento do FGTS dos colaboradores do Contrato 11/2023.		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária e Impedimento de Contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inciso III		
UASG Sancionadora:	176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	12/04/2024	Prazo Final:	12/04/2026
Data Aplicação:	12/04/2024		
Número do Processo:	2024/335350(7417)	Número do Contrato:	201974210005
Descrição/Justificativa:	Descumprimento de cláusulas do contrato 201974210005. Sanção: Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco do Brasil		

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	31/10/2024	Prazo Final:	30/10/2025
Número do Processo:	13042078418202463	Número do Contrato:	07/2022
Descrição/Justificativa:	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, por ter descumprido o que se encontra previsto na cláusula Nona do Contrato; dos itens 11.1, 11.3.3, 13.7, 13.8, 13.13, 13.14, 13.31,do Termo de Referência.		

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	04/10/2024	Prazo Final:	04/10/2026
Número do Processo:	23186001651202396	Número do Contrato:	04/2023
Descrição/Justificativa:	SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 87, III da Lei n 8.666/93 c/c Cláusula 23.3.4 do Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº 94/2023; pela inexecução parcial do Contrato nº 04/2023, deixando de cumprir com as obrigações trabalhistas dos terceirizados. IFPI - Campus São João do Piauí.		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	170175 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-RS		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	27/08/2024	Prazo Final:	27/08/2026
Número do Processo:	11080.000797/2024	Número do Contrato:	01/2023
Descrição/Justificativa:	O caráter de reincidência da inexecução contratual, e tendo em vista, às penalidades já aplicadas, inclusive a de Suspensão e Impedimento de Licitar e Contratar com o Órgão. O atraso no pagamento, dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e o FGTS, Atualização de período, devido à nova aplicação de multa.		

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Ligar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º		
Motivo:	Falha ou fraude na execução do contrato		
UASG Sancionadora:	150002 - SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	19/09/2024	Prazo Final:	18/09/2025
Número do Processo:	23000042975202313	Número do Contrato:	25/2022
Descrição/Justificativa:	Por atraso no pagamento dos salários dos colaboradores alocados no Contrato nº 25/2022 nos termos informados na Nota Técnica nº 23/2023/CGA/CGIS/SGA/SGA (SEI 4530761).		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária e Impedimento de Contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inciso III		
UASG Sancionadora:	135009 - EMBRAPA MEIO-NORTE/TERESINA/PI		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	17/09/2024	Prazo Final:	19/09/2026
Data Aplicação:	17/09/2024		
Número do Processo:	21188.000529/2024	Número do Contrato:	23400.24/0002-6
Descrição/Justificativa:	Pela inexecução total ou parcial do contrato nº 23400.24/0002-6 com a Embrapa, materializado no quadro, fruto do Relatório da Comissão criada pela OS Interna nº 49, de 08/08/2024 (SEI 10929023), em resumo: Não entrega dos equipamentos de limpeza e ferramentas; Não entrega dos equipamentos de limpeza e ferramentas; Não entrega de uniformes em acordo ao Edital; Não entrega de crachás; Não entrega da apólice de seguros dos colaboradores terceirizados contra risco de acidentes de trabalho; Não houve pagamento de salário família; Não pagamento dos vales transporte referente mês fevereiro/2024; Não pagamento de vales transportes referente mês junho/2024; Não comprovação dos depósitos de FGTS.		

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	170175 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-RS		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	17/06/2024	Prazo Final:	17/06/2026
Número do Processo:	11080.000326/2024	Número do Contrato:	01/2023
Descrição/Justificativa:	Reincidente no não pagamento no prazo, dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e o FGTS.		

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	Impedimento de Ligar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º		
Motivo:	Falha ou fraude na execução do contrato		
UASG Sancionadora:	150002 - SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	07/08/2024	Prazo Final:	07/08/2025
Número do Processo:	23000008758202477	Número do Contrato:	25/2022
Descrição/Justificativa:	Por atraso no pagamento dos salários dos colaboradores alocados no Contrato nº 25/2022, nos termos informados na Nota Técnica nº 6/2024/CGA/CGLI/SGA/SGA (SEI 4720578).		

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	320004 - MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	28/08/2024	Prazo Final:	28/08/2025
Número do Processo:	48340.000521/2024	Número do Contrato:	09/2022
Descrição/Justificativa:	Sanções Administrativas de MULTAS e SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA PELO PERÍODO DE 01 (um) ano, pelo descumprimento de Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato nº 09/2022, tendo por fundamento legal o subitem 21.2.2.7 do Termo de Referência c/c o inciso III do Art. 87 da revogada Lei nº 8.666/93.		

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	30/05/2025	Prazo Final:	30/05/2027
Número do Processo:	23111044883202431	Número do Contrato:	08/2023
Descrição/Justificativa:	Atrasos nos pagamentos de salário nos meses de maio/2024, junho/2024, julho/2024 e agosto/2024; Atraso no vale-alimentação dos colaboradores nos meses de junho/2024, julho/2024, agosto/2024 e setembro/2024; Registro dos postos de trabalho Operador Gráfico como Impressor (Serigrafia) na carteira de trabalho dos funcionários; Ausência de substituição do posto de trabalho; Não comprovação de pagamento de acordo com a CCT		